

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 07 / 2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

29 DE ABRIL DE 2021

(CONTÉM 72 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA

VEREADOR JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS

VEREADOR CARLOS ALBERTO PINTO

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR ADOLFO MIGUEL BAPTISTA MESQUITA NUNES

VEREADOR JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA

VEREADOR JORGE MANUEL AFONSO GOMES

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VEREADOR _____

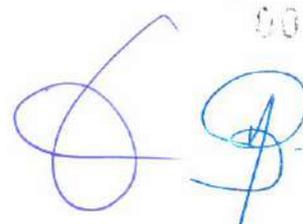
VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____



CÂMARA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

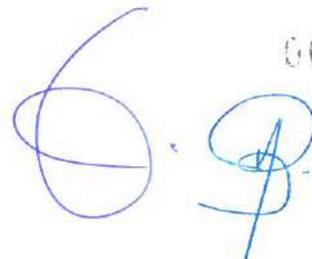
TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 07/2021

Da reunião extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, iniciada às 9:10 horas e concluída às 09:40 horas.

Sumário:	01
Abertura	03
Ponto Um	07
Ponto Dois	09
Ponto Três	10
Ponto Quatro	11
Ponto Cinco	12
Ponto Seis	13
Ponto Sete	14
Posto Oito	15
Ponto Nove	16
Ponto Dez	17
Ponto Onze	18
Ponto Doze	19
Ponto Treze	20
Ponto Catorze	21
Ponto Quinze	22
Ponto Dezasseis	23
Ponto Dezassete	24
Ponto Dezoito	25

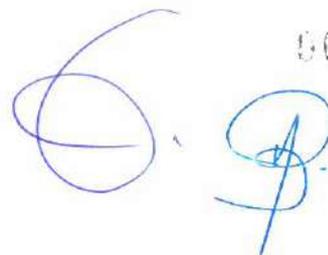
RÚBRICAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/04/2021



602 Fl.

Ponto Dezanove	26
Ponto Vinte	27
Ponto Vinte e Um	28
Ponto Vinte e Dois	29
Ponto Vinte e Três	30
Ponto Vinte e Quatro	34
Ponto Vinte e Cinco	38
Ponto Vinte e Seis	42
Ponto Vinte e Sete	46
Ponto Vinte e Oito	50
Ponto Vinte e Nove	54
Ponto Trinta	57
Ponto Trinta e Um	61
Ponto Trinta e Dois	65
Ponto Trinta e Três	69
Encerramento	72



ABERTURA

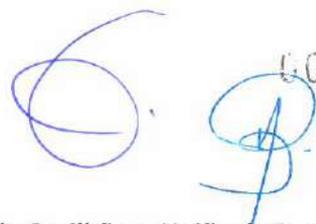
ATA Nº 07/2021

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores José Armando Serra dos Reis, Carlos Alberto Pinto (por videoconferência), Maria Regina Gomes Gouveia, Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes (por videoconferência), José Miguel Ribeiro Oliveira e Jorge Manuel Afonso Gomes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.^a Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

E, pelas 09:10 horas, o Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1. Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 13.abril.2021 - Anulação do Concurso Público Internacional para a Contratação do Serviço de Transporte Urbano Regular de Passageiros, na Grande Covilhã (Conhecimento)*
- 2. Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 15.abril.2021, que determinou a aprovação das peças de procedimento e a Abertura do Concurso Público Internacional para a Contratação do Serviço de Transporte Urbano Regular de Passageiros, na Grande Covilhã (Conhecimento)*
- 3. Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 16.abril.2021 – Adjudicação da Empreitada de Obras de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho (Aprovação)*
- 4. Auto de Transferência para o Município da Covilhã – Área da Saúde (Aprovação)*
- 5. Programa de apoio à restauração local e de entregas ao domicílio, como medida de apoio ao combate à pandemia COVID19 e ao comércio local – “Covilhã Entrega” (Aprovação)*
- 6. Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cortes do Meio-Alargamento do cemitério (Aprovação)*
- 7. Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cortes do Meio – Rota da Broa (Aprovação)*



004 Fl.

8. *Minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo – Construção do Parque de Lazer do Teixoso (Aprovação)*
9. *Minuta de Protocolo de Apoio e Cooperação entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento – Candidatura ao POISE-03-4639-FSE-000829 – Implantação de Horta Comunitária da Alâmpada – Boidobra (Aprovação)*
10. *Equilíbrio de Contas / 2020 – ICOVI (Aprovação)*
11. *Projeto técnico de execução da "Requalificação no Agrupamento de Escolas a Lã e a Neve, Escola de São Domingos" (Aprovação)*
12. *Projeto técnico de execução da "Requalificação da EB 2/3 do Teixoso" (Aprovação)*
13. *Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola Básica n.º 1 e JI do Refúgio" (Aprovação)*
14. *Projeto técnico de execução da "Requalificação do edifício da escola EB1 e JI de Vales do Rio" (Aprovação)*
15. *Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola EB2 Pêro da Covilhã" (Aprovação)*
16. *Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola Secundária Quinta das Palmeiras" (Aprovação)*
17. *Projeto técnico de execução da "Requalificação do Jardim de Infância de Cantar Galo" (Aprovação)*
18. *Projeto técnico de execução da "Requalificação da escola EB1 de Verdelhos" (Aprovação)*
19. *Projeto técnico de execução de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo (Aprovação)*
20. *Projeto técnico de execução da Requalificação Urbana do Espaço Público na Avenida Frei Heitor Pinto e Estrada do Sineiro - Covilhã (Aprovação)*
21. *Projeto técnico de execução da Empreitada "Requalificação do estacionamento público de apoio à Central de Camionagem da Covilhã" (Aprovação)*
22. *Projeto técnico de execução da Empreitada "Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa" (Aprovação)*
23. *Abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de "Requalificação da Escola Básica nº 2/3 do Teixoso" (Aprovação)*
24. *Abertura de procedimento concursal para empreitada da obra de "Requalificação do Edifício da EB1 de Verdelhos - Covilhã" (Aprovação)*
25. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Reabilitação do JI e EB1 das Cortes de Meio, JI e EB1 de Vales do Rio e JI Ovo Mágico, Tortosendo (Aprovação)*
26. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Secundária Quinta das Palmeiras (Aprovação)*
27. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo (Aprovação)*
28. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Pêro da Covilhã - Escola Sede (Aprovação)*

 005 Fl.

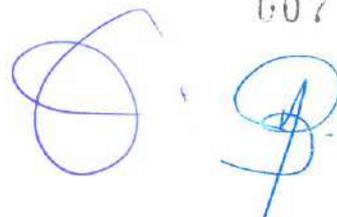
- 29. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Básica do Refúgio n.º 1 e II (Aprovação)**
- 30. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Escolas a Lã e a Neve - Escola Sede / S. Domingos, Jardim de Infância de Cantar Galo e Jardim de Infância de Vila do Carvalho (Aprovação)**
- 31. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação urbana do espaço público na Avenida Frei Heitor Pinto e estrada do Sineiro, na Covilhã (Aprovação)**
- 32. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação do estacionamento público de apoio à Central de Camionagem da Covilhã (Aprovação)**
- 33. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de "Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa" (Aprovação)**



606 Fl.

Foi proposto pelos serviços ao Senhor Presidente da Câmara, tendo sido aprovado:

- A correção do título dos pontos 1., 13. 19, ficando com o seguinte texto:
 1. *“Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 13.abril.2021 - Anulação do Concurso Público Internacional para a Contratação do Serviço de Transporte Urbano Regular de Passageiros, na Grande Covilhã (Conhecimento)”*
 13. *“Projeto técnico de execução da “Requalificação da Escola Básica n.º 1 e II do Refúgio” (Aprovação)”*
 19. *“Projeto técnico de execução de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo (Aprovação)”*
- A renumeração dos pontos a partir do ponto 27 (ficando a Ordem de Trabalhos com 33 pontos) por motivo da alínea referente à *“Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Secundária Campos Melo (Aprovação)”* não ter sido numerada, tendo ainda sido corrigido o nome desta alínea para *“Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo (Aprovação)”* e corrigido a nova alínea 29 para *“Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Básica do Refúgio n.º 1 e II (Aprovação)”*, ficando com a seguinte numeração e texto:
 27. *“Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo (Aprovação)*
 28. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Pêro da Covilhã - Escola Sede (Aprovação)*
 29. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Básica do Refúgio n.º 1 e II (Aprovação)*
 30. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Escolas a Lã e a Neve - Escola Sede / S. Domingos, Jardim de Infância de Cantar Galo e Jardim de Infância de Vila do Carvalho (Aprovação)*
 31. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação urbana do espaço público na Avenida Frei Heitor Pinto e estrada do Sineiro, na Covilhã (Aprovação)*
 32. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação do estacionamento público de apoio à Central de Camionagem da Covilhã (Aprovação)*
 33. *Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de “Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa” (Aprovação)”*



1. Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 13.abril.2021 - Anulação do Concurso Público Internacional para a Contratação do Serviço de Transporte Urbano Regular de Passageiros, na Grande Covilhã

Presente Despacho exarado pelo Senhor Presidente no dia 13.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/30039, no qual determina o encerramento do processo concursal, a descabimentação do valor cativo para efeitos do concurso, a elaboração de novo processo concursal e que seja dado conhecimento ao Executivo Municipal.

O Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, relativamente a este ponto e ao ponto 2, perguntou qual era a razão ou justificação para se anular o Concurso Público Internacional para a Contratação do Serviço de Transporte Urbano Regular de Passageiros, na Grande Covilhã para, de seguida, se determinar a aprovação das peças do procedimento e a abertura de concurso/procedimento do mesmo.

O Senhor Presidente da Câmara explicou que o processo do Concurso Internacional da Concessão “está a seguir os trâmites normais. Não há alterações. Houve aqueles 8 concorrentes e o Júri está a analisar e a acompanhar esse concurso.

Neste íterim até à concessão não pode haver uma ausência de transportes e, à semelhança do que vem acontecendo, temos na prática uma prestação de serviços – a contratação de serviços de transporte e não uma concessão, que é no montante de 735 mil euros.

Neste intervalo, até conseguirmos adjudicar a concessão e tendo que manter o serviço de transportes, fomos ao mercado por este valor (735 mil euros) obter um contrato mais vantajoso, tentando conseguir da parte do operador mais quilómetros do que aqueles que temos contratualizados neste momento.

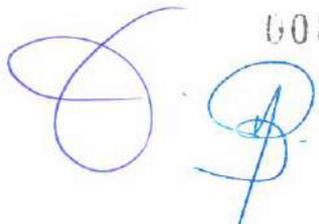
Neste momento, temos contratualizados 364 mil quilómetros e fomos ao mercado, pelo mesmo preço, tentar obter 420 mil quilómetros.

O mercado está como está e, das dificuldades existentes, não apareceu ninguém a querer contratualizar 420 mil quilómetros por 735 mil euros. O concurso ficou deserto.

O segundo despacho visa lançar o contrato de prestação de serviços para o mesmo efeito, mas com os quilómetros iniciais e pelo mesmo preço.

Anula-se aquele que ficou deserto e lança-se novo concurso (364.000 km).”

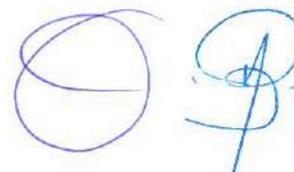
Face ao que foi dito, o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto questionou “quando teremos a decisão do Júri relativamente às peças que estão a ser analisadas no âmbito do concurso” e espera que “o preço/km a pagar seja inferior ao preço que agora se paga.”

008 Fl.


O Senhor Presidente da Câmara respondeu “se houver alguém que oferecer um preço inferior tanto melhor.

Ainda assim, dar a nota de que a receita reverte a favor do Município. Não fica para o prestador de serviços. Não sabemos em rigor se na linha A, B ou C este mês a receita é de 50 mil euros ou se para o mês que vem é de 100 ou 80.”

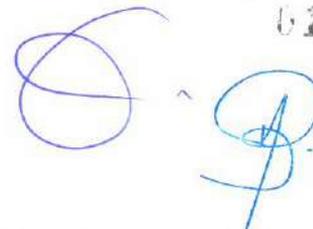
A Câmara tomou conhecimento, não obstante o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto se ter manifestado no sentido da abstenção, do despacho exarado pelo Senhor Presidente no dia 13.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/30039, no qual determina o encerramento do processo concursal, a descabimentação do valor cativo para efeitos do concurso e a elaboração de novo processo concursal.



- 2. Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 15.abril.2021, que determinou a aprovação das peças de procedimento e a Abertura do Concurso Público Internacional para a Contratação do Serviço de Transporte Urbano Regular de Passageiros, na Grande Covilhã**

Presente Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 15.abril.2021, na informação n.º I-CMC/2021/754 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/10028, no qual determina a aprovação das peças do procedimento e a abertura de concurso/procedimento, nos termos propostos na informação e que se dê conhecimento ao Executivo Municipal.

A Câmara tomou conhecimento, não obstante o Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto se ter manifestado no sentido da abstenção, do Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 15.abril.2021, na informação n.º I-CMC/2021/754 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/10028, no qual determina a aprovação das peças do procedimento e a abertura de concurso/procedimento, nos termos propostos na informação.



3. Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 16.abril.2021 – Adjudicação da Empreitada de Obras de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho

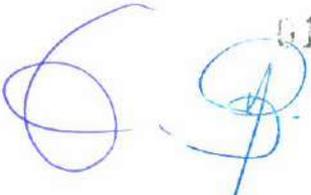
Presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 16.abril.2021, relativo à Adjudicação da Empreitada de Obras de Remoção de Fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/27105, no qual propõe:

- 1.º Homologar as atas-relatórios.
- 2.º Aprovar, conforme relatório final, a adjudicação da empreitada de obras de remoção de fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho, ao concorrente Empribuild, Ld.ª, pelo valor total de €31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta euros) e um prazo de execução de 90 (noventa) dias, nas condições constantes do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos, da proposta e documentos anexos a esta.
- 3.º A aprovação da minuta do contrato anexa (doc. n.º 1 – 7 folhas – de 1 a 4) nos termos do artigo 98º do CCP.
- 4.º A nomeação da funcionária Eng. Maria Ana Abreu Dias Carloto, como gestora do contrato, conforme determina o artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou:

- 1.º Homologar as atas-relatórios;
- 2.º Aprovar, conforme relatório final, a adjudicação da empreitada de obras de remoção de fibrocimento na Escola Básica de Vila do Carvalho, ao concorrente Empribuild, Ld.ª, pelo valor total de €31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta euros) e um prazo de execução de 90 (noventa) dias, nas condições constantes do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos, da proposta e documentos anexos a esta;
- 3.º Aprovar a minuta do contrato anexa (doc. n.º 1 – 7 folhas – de 1 a 4) nos termos do artigo 98º do CCP; e,
- 4.º Nomear a funcionária Eng. Maria Ana Abreu Dias Carloto, como gestora do contrato, conforme determina o artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP.



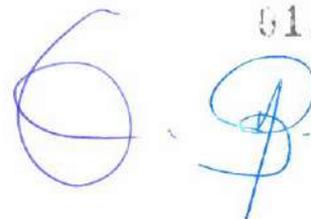
611 Fl.

4. Auto de Transferência para o Município da Covilhã – Área da Saúde

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/4434, na qual propõe a aprovação do Auto de Transferência para o Município da Covilhã, no âmbito da transferência de competências na área da Saúde para os Municípios, por força do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e de acordo com os anexos enviados pela Administração Regional de Saúde do Centro, IP.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Auto de Transferência para o Município da Covilhã, no âmbito da transferência de competências na área da Saúde para os Municípios, por força do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e de acordo com os anexos enviados pela Administração Regional de Saúde do Centro, IP.



5. Programa de apoio à restauração local e de entregas ao domicílio, como medida de apoio ao combate à pandemia COVID19 e ao comércio local – “Covilhã Entrega”

Presente informação I-CMC/2021/433, datada de 02.março.2021, e constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/6076, respeitante ao Programa de apoio à restauração local e de entregas ao domicílio, como medida de apoio ao combate à pandemia COVID19 e ao comércio local – “Covilhã Entrega”, que se transcreve:

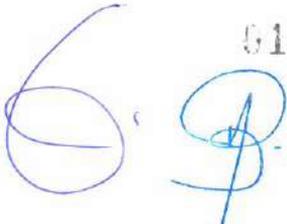
“O Município da Covilhã, por indicação do Senhor Presidente, Dr. Vítor Pereira, promoveu nos três últimos fins-de-semana de novembro de 2020, uma iniciativa a que chamou “Covilhã Entrega”, com a intenção de apolar o comércio local e evitar aglomerações sociais indesejadas face a circunstância pandémica que vivemos e as medidas e restrições determinadas pelo Estado. O Município comprometeu-se, com esta iniciativa, a atribuir um apoio na aquisição de serviços de entregas, custeando a taxa de entrega paga pelo consumidor e a taxa paga pelo estabelecimento comercial à empresa de entregas. No caso da plataforma Uber Eats, após recolha e validação da informação recolhida junto da plataforma e dos restaurantes, o apoio é concretizado diretamente junto dos estabelecimentos da rede.

Assim, ao abrigo das competências e atribuições do Município, nos termos do Artigo 23.º, alínea m) conjugado com o Artigo 33.º, n.º 1 alínea o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que sejam os atribuídos os seguintes apoios:

<i>Restaurantes rede UBER/ Empresas de Entregas</i>	<i>FD51</i>	<i>FD52</i>	<i>FD53</i>	<i>Montante Final</i>
<i>McDonald's Drive</i>	<i>575,91 €</i>	<i>599,32 €</i>	<i>260,58 €</i>	<i>1 435,81 €</i>
<i>McDonald's Serra Shopping</i>	<i>11,85 €</i>	<i>17,40 €</i>	<i>188,86 €</i>	<i>218,11 €</i>

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo das competências e atribuições do Município, nos termos do artigo 23.º, alínea m) conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a atribuição dos apoios supracitados e autorizar a correspondente liquidação de despesa.

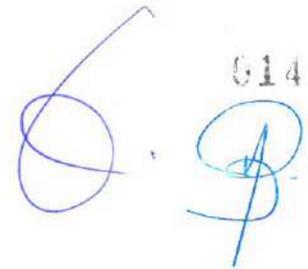
613 Fl.


6. Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cortes do Meio-Alargamento do cemitério

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11330, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cortes do Meio para apoio à ampliação das obras de alargamento do cemitério.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cortes do Meio, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de €55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros) para apoio à ampliação das obras de alargamento do cemitério, a ser liquidado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

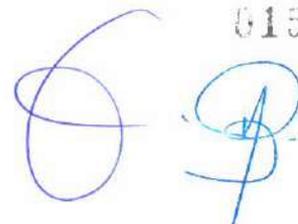


7. Minuta de Protocolo entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cortes do Meio – Rota da Broa

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11328, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cortes do Meio para apoio ao funcionamento do projeto Rota da Broa.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Cortes do Meio, através da atribuição de uma participação financeira no montante global de €100.000,00 (cem mil euros) para apoio ao funcionamento do projeto da Rota da Broa, a ser liquidado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.



8. Minuta de Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo – Construção do Parque de Lazer do Teixoso

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/6961, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo para apoiar a construção do Parque de Lazer do Teixoso.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo, através da atribuição de uma participação financeira no montante global de €105.000,00 (cento e cinco mil euros) para apoiar a construção do Parque de Lazer do Teixoso, a ser liquidado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

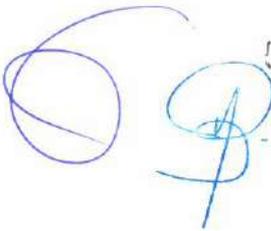


9. Minuta de Protocolo de Apoio e Cooperação entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento – Candidatura ao POISE-03-4639-FSE-000829 – Implantação de Horta Comunitária da Alâmpada – Boidobra

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/8951, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio e Cooperação entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento – Candidatura ao POISE-03-4639-FSE-000829 – Implantação de Horta Comunitária da Alâmpada – Boidobra.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Beira Serra – Associação de Desenvolvimento para apoiar o projeto Horta Comunitária da Alâmpada – Boidobra submetido no âmbito da candidatura ao POISE-03-4639-FSE-000829, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de €30.000,00 (trinta mil euros), cofinanciamento correspondente a 30 % das despesas elegíveis das atividades a realizar no âmbito do Projeto, a ser liquidado mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

 017 Fl.

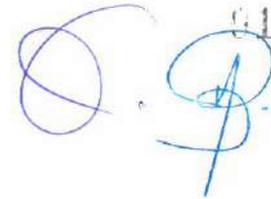
10. Equilíbrio de Contas / 2020 – ICOVI

Presente ofício da ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM, com a referência 05/21 e datado de 23/04/2021, no qual informa o Resultado Antes de Impostos de 2020 negativo no valor de 234.873,23€ (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos) e solicita a cobertura desse resultado.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

Não participaram na discussão e votação do presente assunto o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Jorge Manuel Afonso Gomes, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, conjugado com o artigo 69.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na nova redação, por exercerem as funções Presidente do Conselho da Administração e Administrador da ICOVI respetivamente.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Alberto Pinto e Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes, tendo em conta que a Empresa Municipal ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM. apresenta um Resultado Antes de Impostos de 2020 negativo no valor de 234.873,23€ (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos) e nos termos da legislação aplicável, aprovar e efetuar uma transferência financeira no valor de 234.873,23€ (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos).

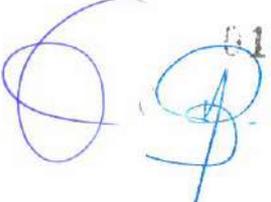
018 Fl.


11. Projeto técnico de execução da "Requalificação no Agrupamento de Escolas a Lã e a Neve, Escola de São Domingos"

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.ª Mafalda Magana Teixeira, datada de 15.abril.2021, e despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 23.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/10941, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da "Requalificação no Agrupamento de Escolas a Lã e a Neve, Escola de São Domingos".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução da "Requalificação no Agrupamento de Escolas a Lã e a Neve, Escola de São Domingos".

019 Fl.


12. Projeto técnico de execução da "Requalificação da EB 2/3 do Teixoso"

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.ª Mafalda Magana Teixeira, datada de 15.abril.2021, e despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 23.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/8826, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da "Requalificação da EB 2/3 do Teixoso".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução da "Requalificação da EB 2/3 do Teixoso".

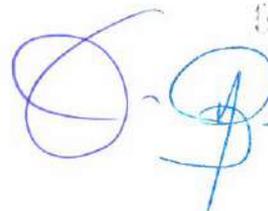
 020 FL.

13. Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola Básica n.º 1 e JI do Refúgio"

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.ª Mafalda Magana Teixeira, datada de 19.abril.2021, e despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 23.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/10956, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola Básica n.º 1 e JI do Refúgio".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola Básica n.º 1 e JI do Refúgio".

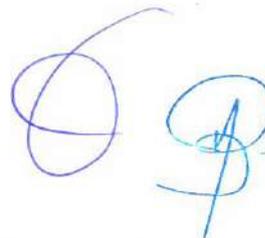


14. Projeto técnico de execução da "Requalificação do edifício da escola EB1 e JI de Vales do Rio"

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.^a Mafalda Magana Teixeira, datada de 15.abril.2021, e despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 23.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11176, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da "Requalificação do edifício da escola EB1 e JI de Vales do Rio".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução da "Requalificação do edifício da escola EB1 e JI de Vales do Rio".

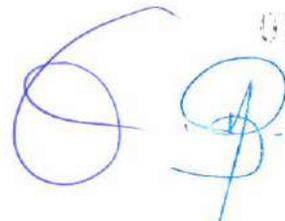


15. Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola EB2 Pêro da Covilhã"

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.ª Mafalda Magana Teixeira, datada de 15.abril.2021, e despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 23.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11178, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola EB2 Pêro da Covilhã".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola EB2 Pêro da Covilhã".



16. Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola Secundária Quinta das Palmeiras"

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.ª Mafalda Magana Teixeira, datada de 15.abril.2021, e despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 23.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11186, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola Secundária Quinta das Palmeiras".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

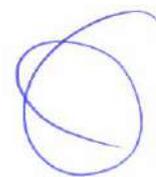
A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução da "Requalificação da Escola Secundária Quinta das Palmeiras".

17. Projeto técnico de execução da "Requalificação do Jardim de Infância de Cantar Galo"

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.^a Mafalda Magana Teixeira, datada de 15.abril.2021, e despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 23.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11187, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da "Requalificação do Jardim de Infância de Cantar Galo".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução da "Requalificação do Jardim de Infância de Cantar Galo".



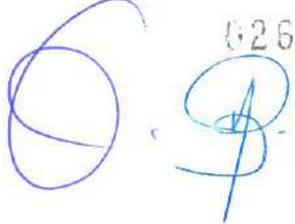
025 Fl.

18. Projeto técnico de execução da "Requalificação da escola EB1 de Verdelhos"

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.ª Mafalda Magana Teixeira, datada de 15.abril.2021, e despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 23.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11192, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da "Requalificação da escola EB1 de Verdelhos".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução da "Requalificação da escola EB1 de Verdelhos".

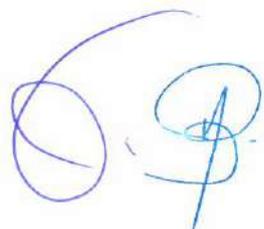
026 Fl.


19. Projeto técnico de execução de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.ª Mafalda Magana Teixeira, datada de 23.abril.2021, e despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 26.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/9106, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução de beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo.



20. Projeto técnico de execução da Requalificação Urbana do Espaço Público na Avenida Frei Heitor Pinto e Estrada do Sineiro - Covilhã

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.^a Mafalda Magana Teixeira, datada de 26.abril.2021, despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento e Despacho exarado pelo Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis ambos do dia 26.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11263, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da Requalificação Urbana do Espaço Público na Avenida Frei Heitor Pinto e Estrada do Sineiro - Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Projeto técnico de execução da Requalificação Urbana do Espaço Público na Avenida Frei Heitor Pinto e Estrada do Sineiro - Covilhã.

21. Projeto técnico de execução da Empreitada "Requalificação do estacionamento público de apoio à Central de Camionagem da Covilhã"

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.ª Mafalda Magana Teixeira, datada de 19.abril.2021, que mereceu despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 20.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/7313, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da "Requalificação do estacionamento público de apoio à Central de Camionagem da Covilhã".

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o projeto técnico de execução da Empreitada "Requalificação do estacionamento público de apoio à Central de Camionagem da Covilhã".

629 Fl.


22. Projeto técnico de execução da Empreitada “Implantação da Ciclovía da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa”

Presente informação técnica da Divisão do Urbanismo – Eng.^a Mafalda Magana Teixeira, datada de 19.abril.2021, que mereceu despacho do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento no dia 26.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11367, propondo a aprovação do Projeto técnico de execução da Empreitada “Implantação da Ciclovía da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa”.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, aprovar o projeto técnico de execução da Empreitada “Implantação da Ciclovía da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa”.



630 Fl.

23. Abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de "Requalificação da Escola Básica nº 2/3 do Teixoso"

Presente informação I-CMC/2021/821 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021 e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara datado de 26.abril.2021, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11196, propondo a aprovação das peças do procedimento e a autorização da abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de "Requalificação da Escola Básica nº 2/3 do Teixoso", nos termos propostos na informação que se transcreve:

"Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/11196), na qual se encontra aposta informação do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de obras de requalificação da Escola Básica n.º 2/3 do Teixoso, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/27 – Aviso n.º CENTRO 73-2021-21, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- O preço base do concurso é de €521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa).

2.- O prazo de execução da empreitada é entre 360 dias e os 540 dias.

3.- A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:

Empreiteiro de obras públicas, na 1ª categoria (edifícios e património construído);

contendo, 7ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 5.ª e 9.ª subcategorias da 1ª categoria, a 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 2ª categoria e a 12ª subcategoria da 5ª categoria, em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- Não é permitida a apresentação de "propostas variantes ou condicionadas".

5.- O critério de adjudicação:

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (40%)

- Prazo de execução – Pe (10%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor – Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incidível.

10.- Revisão de preços: F03 – Edifícios Escolares.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta em documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

- Inclui Descrição dos trabalhos acessórios

- Inclui Lista de todas as espécies de trabalhos.

- Levantamentos e das análises de base e de campo: projeto de execução.

- Dos estudos geológicos e geotécnicos: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos técnica nem tão pouco foram contratualizados.

- Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos, contudo foram efetuadas consultas externas no âmbito da localização, aguardando-se a resposta nos termos do ponto 1. Supra.

- Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: não foi adjudicado ao adjudicatário este tipo de trabalho.

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

- Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.

2º. Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.

3º. Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.

4º. Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:

Presidente:

- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Vogais efetivos:

- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho

- Eng. Gonçalo Aires de Sá

Vogais suplentes:

- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão

- Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos

4º.- Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria do concurso _____

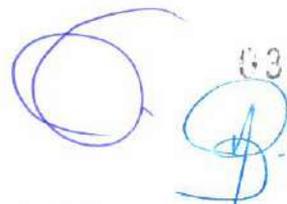
Categoria CPV do concurso – 45453100-8 “obras de recuperação”.

À consideração superior.”

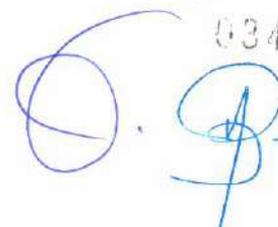
Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

RÚBRICAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/04/2021

033 Fl.


A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de "Requalificação da Escola Básica nº 2/3 do Teixoso", nos termos propostos na informação.



24. Abertura de procedimento concursal para empreitada da obra de "Requalificação do Edifício da EB1 de Verdelhos - Covilhã"

Presente informação I-CMC/2021/815 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021 e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara datado de 26.abril.2021, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11202, propondo a aprovação das peças do procedimento e a autorização da abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de "Requalificação do Edifício da EB1 de Verdelhos - Covilhã", nos termos propostos na informação que se transcreve:

"Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/11202), na qual se encontra aposta informação do signatário, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de Obras de Requalificação de edifício da EB1 de Verdelhos, Covilhã, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/2021/9 – Aviso n.º CENTRO 73-2021-21, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- O preço base do concurso é de €65.000,00 (sessenta e cinco mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa.

2.- O prazo de execução da empreitada é entre 90 dias e os 120 dias.

3.- A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei n.º 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:

Empreiteiro de obras públicas, na 1ª categoria (edifícios e património construído) contendo a 5ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 4ª e 7ª subcategorias da 1ª categoria e a 7ª subcategoria da 5ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- Não é permitida a apresentação de "propostas variantes ou condicionadas".

5.- O critério de adjudicação:

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (40%)

- Prazo de execução – Pe (10%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do n.º 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor –Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com

melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incidível.

10.- Revisão de preços: F03 – Edifícios Escolares.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

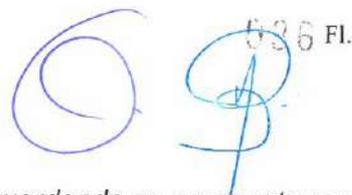
- Inclui Descrição dos trabalhos acessórios

- Inclui Lista de todas as espécies de trabalhos.

- Levantamentos e das análises de base e de campo: projeto de execução.

- Dos estudos geológicos e geotécnicos: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos técnica nem tão pouco foram contratualizados.

- Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos, contudo

526 Fl.

foram efetuadas consultas externas no âmbito da localização, aguardando-se a resposta nos termos do ponto 1. *Supra*.

- Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: não foi adjudicado ao adjudicatário este tipo de trabalho.

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

- Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.

2º. Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.

3º. Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.

4º. Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:

Presidente:

- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Voqais efetivos:

- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho

- Eng. Gonçalo Aires de Sá

Voqais suplentes:

- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão

- Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos

5º.- Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso – 45453100-8 “obras de recuperação”.

À consideração superior.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

RÚBRICAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/04/2021

 037 FL.

A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de "Requalificação do Edifício da EB1 de Verdelhos - Covilhã", nos termos propostos na informação.

25. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Reabilitação do JI e EB1 das Cortes de Meio, JI e EB1 de Vales do Rio e JI Ovo Mágico, Tortosendo

Presente informação I-CMC/2021/816 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021 e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara datado de 26.abril.2021, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11126, propondo a aprovação das peças do procedimento e a autorização da abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Reabilitação do JI e EB1 das Cortes de Meio, JI e EB1 de Vales do Rio e JI Ovo Mágico, Tortosendo, nos termos propostos na informação que se transcreve:

“Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/11126), na qual se encontra aposta informação do signatário, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de Obras de Reabilitação JI e EB1 das Cortes do Meio, JI e EB1 de Vales do Rio e JI Ovo Mágico, Tortosendo, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/2021/9 – Aviso n.º CENTRO 73-2021-21, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- O preço base do concurso é de €222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa.

2.- O prazo de execução da empreitada é entre 120 dias e os 150 dias.

3.- A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:

Empreiteiro de obras públicas, na 1ª categoria (edifícios e património construído) contendo a 5ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 4ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, a 10ª subcategoria da 2ª categoria e a 1ª e 10ª subcategorias da 4ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- Não é permitida a apresentação de “propostas variantes ou condicionadas”.

5.- O critério de adjudicação:

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (40%)

- Prazo de execução – Pe (10%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor – Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incidível.

10.- Revisão de preços: F03 – Edifícios Escolares.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

- Inclui Descrição dos trabalhos acessórios

- Inclui Lista de todas as espécies de trabalhos.

- Levantamentos e das análises de base e de campo: projeto de execução.

- Dos estudos geológicos e geotécnicos: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos técnica nem tão pouco foram contratualizados.

- Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos, contudo foram efetuadas consultas externas no âmbito da localização, aguardando-se a resposta nos termos do ponto 1. Supra.

- Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: não foi adjudicado ao adjudicatário este tipo de trabalho.

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

- Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.

2º. Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.

3º. Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.

4º. Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:

Presidente:

- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Vogais efetivos:

- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho

- Eng. Gonçalo Aires de Sá

Vogais suplentes:

- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão

- Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos

5º.- Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso – 45453100-8 “obras de recuperação”.

À consideração superior.”

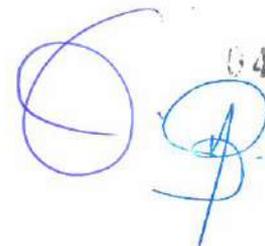
Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

RÚBRICAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/04/2021

69 41 Fl.

A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Reabilitação do JI e EB1 das Cortes de Meio, JI e EB1 de Vales do Rio e JI Ovo Mágico, Tortosendo, nos termos propostos na informação.



642 Fl.

26. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Secundária Quinta das Palmeiras

Presente informação I-CMC/2021/826 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021 e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara datado de 26.abril.2021, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/5440, propondo a aprovação das peças do procedimento e a autorização da abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, nos termos propostos na informação que se transcreve:

“Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/5440), na qual se encontra aposta informação do signatário, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de Obras de Requalificação da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/2021/9 – Aviso n.º CENTRO 73-2021-21, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- *O preço base do concurso é de €379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa.*

2.- *O prazo de execução da empreitada é entre 210 dias e os 240 dias.*

3.- *A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:*

Empreiteiro de obras públicas, na 1ª categoria (edifícios e património construído) contendo a 5ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 2ª, 7ª e 9ª subcategorias da 1ª categoria e a 12ª subcategoria da 5ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- *Não é permitida a apresentação de “propostas variantes ou condicionadas”.*

5.- *O critério de adjudicação:*

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (40%)

- Prazo de execução – Pe (10%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor – Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incidível.

10.- Revisão de preços: F03 – Edifícios Escolares.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

- Projeto de execução.
- Descrição dos trabalhos acessórios.
- Lista de todas as espécies de trabalhos.

- *Levantamentos e das análises de base e de campo: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
- *Dos estudos geológicos e geotécnicos: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
- *Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
- *Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
- *Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
- *Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.*
- *Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.*

- *Mapa de medições*

- *Memória descritiva*

- *Peças desenhadas*

- *Caderno de encargos - Cláusulas técnicas.*

2º. *Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.*

3º. *Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.*

4º. *Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:*

Presidente:

- *Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira*

Vogais efetivos:

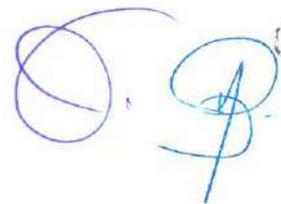
- *Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho*

- *Eng. Gonçalo Aires de Sá*

Vogais suplentes:

- *Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão*

645 Fl.



- Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos

4º.- Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso – 45453100-8 “obras de recuperação”.

À consideração superior.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, nos termos propostos na informação.

27. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo

Presente informação I-CMC/2021/820 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021 e Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara datado de 26.abril.2021, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11318, propondo a aprovação das peças do procedimento e a autorização da abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo, nos termos propostos na informação que se transcreve:

“Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/11318), na qual se encontra aposta informação do signatário, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de Obras de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/2021/25 – Aviso n.º CENTRO 73-2021-21, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- O preço base do concurso é de €1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa.

2.- O prazo de execução da empreitada é 540 dias.

3.- A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:

Empreiteiro de obras públicas, na 1ª categoria (edifícios e património construído) contendo a 1ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª subcategorias da 1ª categoria, a 1ª, 8ª, 9ª e 10ª subcategorias da 2ª categoria, 1ª, 11ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria e 1ª, 2ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª subcategorias da 5ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- Não é permitida a apresentação de “propostas variantes ou condicionadas”.

5.- O critério de adjudicação:

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (50%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor – Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incindível.

10.- Revisão de preços: F03 – Edifícios Escolares.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

- Projeto de execução.
- Descrição dos trabalhos acessórios.
- Lista de todas as espécies de trabalhos.

- *Levantamentos e das análises de base e de campo: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*

- *Dos estudos geológicos e geotécnicos: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*

- *Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*

- *Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*

- *Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*

- *Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.*

- *Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.*

- *Mapa de medições*

- *Memória descritiva*

- *Peças desenhada*

- *Caderno de encargos - Cláusulas técnicas*

2º. Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.

3º. Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.

4º. Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:

Presidente:

- *Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira*

Vogais efetivos:

- *Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho*

- *Eng. Gonçalo Aires de Sá*

Vogais suplentes:

RÚBRICAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/04/2021

049 Fl.


- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão

- Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos

5º.- Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

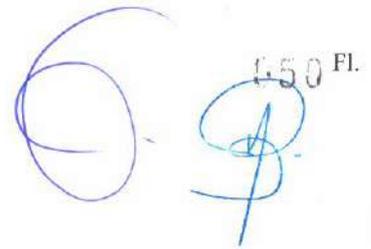
Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso – 45453100-8 “obras de recuperação”.

À consideração superior.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Beneficiação e Requalificação da Escola Secundária Campos Melo, nos termos propostos na informação.



28. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Pêro da Covilhã - Escola Sede

Presente informação I-CMC/2021/818 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/10488, propondo a aprovação das peças do procedimento e a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Pêro da Covilhã - Escola Sede, nos termos propostos na informação que se transcreve:

“Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/10488), na qual se encontra aposta informação do signatário, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de Obras de Requalificação no Agrupamento Pêro da Covilhã - Escola Sede, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/2021/9 – Aviso n.º CENTRO 73-2021-21, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- O preço base do concurso é de €290.000,00 (duzentos e noventa mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa.

2.- O prazo de execução da empreitada é entre 180 dias e os 210 dias.

3.- A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:

Empreiteiro de obras públicas, na 1ª categoria (edifícios e património construído) contendo a 5ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 4ª e 7ª subcategorias da 1ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- Não é permitida a apresentação de “propostas variantes ou condicionadas”.

5.- O critério de adjudicação:

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (40%)

- Prazo de execução – Pe (10%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor –Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir

empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incidível.

10.- Revisão de preços: F03 – Edifícios Escolares.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

- Inclui Descrição dos trabalhos acessórios*
- Inclui Lista de todas as espécies de trabalhos.*
- Levantamentos e das análises de base e de campo: projeto de execução.*
- Dos estudos geológicos e geotécnicos: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos técnica nem tão pouco foram contratualizados.*
- Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos, contudo*



foram efetuadas consultas externas no âmbito da localização, aguardando-se a resposta nos termos do ponto 1. *Supra*.

- Estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: não foi adjudicado ao adjudicatário este tipo de trabalho.

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

- Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.

2º. Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.

3º. Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.

4º. Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:

Presidente:

- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Vogais efetivos:

- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho

- Eng. Gonçalo Aires de Sá

Vogais suplentes:

- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão

- Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos

5º.- Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria do concurso _____

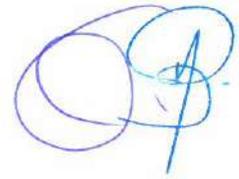
Categoria CPV do concurso – 45453100-8 “obras de recuperação”.

À consideração superior.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

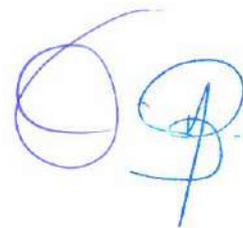
RÚBRICAS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/04/2021



053 Fl.

A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Pêro da Covilhã - Escola Sede, nos termos propostos na informação.



29. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Básica do Refúgio n.º 1 e JI

Presente informação I-CMC/2021/824 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/10181, propondo a aprovação das peças do procedimento e a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Básica n.º 1 do Refúgio e JI, nos termos propostos na informação que se transcreve:

“Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/10181), na qual se encontra aposta informação do signatário, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de obras de requalificação da Escola Básica n.º 1 do Refúgio e JI, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/2021/9 – Aviso n.º CENTRO 73-2021-21, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- O preço base do concurso é de €147.000,00 (cento e quarenta e sete mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa.

2.- O prazo de execução da empreitada é entre 150 dias e os 180 dias.

3.- A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:

Empreiteiro de obras públicas, na 1ª categoria (edifícios e património construído) contendo a 5ª subcategoria da 1ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 5ª, 7ª e 9ª subcategorias da 1ª categoria, e 12ª subcategoria da 5ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- Não é permitida a apresentação de “propostas variantes ou condicionadas”.

5.- O critério de adjudicação:

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (40%)

- Prazo de execução – Pe (10%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor –Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir

o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incidível.

10.- Revisão de preços: F03 – Edifícios Escolares.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

- Inclui Descrição dos trabalhos acessórios

- Inclui Lista de todas as espécies de trabalhos.

- Levantamentos e das análises de base e de campo: projecto de execução.

- Dos estudos geológicos e geotécnicos: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos técnica nem tão pouco foram contratualizados.

- Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos, contudo foram efetuadas consultas externas no âmbito da localização, aguardando-se a resposta nos termos do ponto 1. Supra.

 056 PL.

- Estudos de *impacte social, económico ou cultural*, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: não foi adjudicado ao adjudicatário este tipo de trabalho. –

- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

- Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.

2º. Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.

3º. Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.

4º. Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:

Presidente:

- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Vogais efetivos:

- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho

- Eng. Gonçalo Aires de Sá

Vogais suplentes:

- Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão

- Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos

5º.- Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

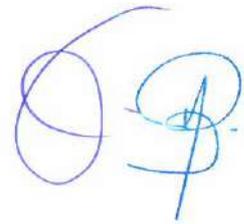
Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso – 45453100-8 “obras de recuperação”.

À consideração superior.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação da Escola Básica n.º 1 do Refúgio e II, nos termos propostos na informação.



30. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Escolas a Lã e a Neve - Escola Sede / S. Domingos, Jardim de Infância de Cantar Galo e Jardim de Infância de Vila do Carvalho

Presente informação I-CMC/2021/817 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11061, propondo a aprovação das peças do procedimento e a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Escolas a Lã e a Neve - Escola Sede / S. Domingos, Jardim de Infância de Cantar Galo e Jardim de Infância de Vila do Carvalho, nos termos propostos na informação que se transcreve:

“Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/11061), na qual se encontra aposta informação do signatário, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de Obras de Requalificação no Agrupamento Escolas a Lã e a Neve - Escola Sede / S. Domingos, Jardim de Infância de Cantar Galo e Jardim de Infância de Vila do Carvalho – Covilhã, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/2021/9 – Aviso n.º CENTRO 73-2021-21, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- *O preço base do concurso é de €303.000,00 (trezentos e três mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa.*

2.- *O prazo de execução da empreitada é entre 180 dias e os 210 dias.*

3.- *A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:*

Empreiteiro de obras públicas, na 1ª categoria (edifícios e património construído) contendo a 5ª subcategoria da 5ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, as 6ª e 8ª subcategorias da 2ª categoria, a 1ª subcategoria da 4ª categoria e as 2ª e 11ª subcategorias da 5ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- *Não é permitida a apresentação de “propostas variantes ou condicionadas”.*

5.- *O critério de adjudicação:*

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (40%)

- Prazo de execução – Pe (10%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor – Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incindível.

10.- Revisão de preços: F03 – Edifícios Escolares.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

- Inclui Descrição dos trabalhos acessórios*
- Inclui Lista de todas as espécies de trabalhos.*

- *Levantamentos e das análises de base e de campo: projeto de execução.*
- *Dos estudos geológicos e geotécnicos: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos técnica nem tão pouco foram contratualizados.*
- *Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos, contudo foram efetuadas consultas externas no âmbito da localização, aguardando-se a resposta nos termos do ponto 1. Supra.*
- *Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: não foi adjudicado ao adjudicatário este tipo de trabalho.*
- *Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.*
- *Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.*

2º. *Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.*

3º. *Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.*

4º. *Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:*

Presidente:

- *Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira*

Vogais efetivos:

- *Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho*

- *Eng. Gonçalo Aires de Sá*

Vogais suplentes:

- *Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão*

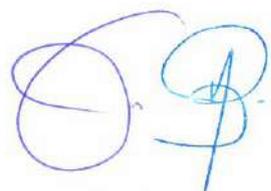
- *Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos*

5º.- *Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):*

Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso – 45453100-8 “obras de recuperação”.

À consideração superior.”



Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação no Agrupamento Escolas a Lã e a Neve - Escola Sede / S. Domingos, Jardim de Infância de Cantar Galo e Jardim de Infância de Vila do Carvalho, nos termos propostos na informação.

31. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação urbana do espaço público na Avenida Frei Heitor Pinto e estrada do Sineiro, na Covilhã

Presente informação I-CMC/2021/823 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/11317, propondo a aprovação das peças do procedimento e a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação urbana do espaço público na Avenida Frei Heitor Pinto e estrada do Sineiro, na Covilhã, nos termos propostos na informação que se transcreve:

“Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/11317), na qual se encontra aposta informação do signatário, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de obras de requalificação urbana do espaço publico na Avenida Frei Heitor Pinto e estrada do Sineiro na Covilhã, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/2021/32 – Aviso n.º CENTRO 16-2021-14, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- O preço base do concurso é de €1.060.000,00(um milhão e sessenta mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa.

2.- O prazo de execução da empreitada é 365 dias.

3.- A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:

Empreiteiro de obras públicas, na 2ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) contendo a 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 6ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª subcategorias da 2ª categoria e 1ª, 2ª e 9ª subcategorias da 5ª categoria em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- Não é permitida a apresentação de “propostas variantes ou condicionadas”.

5.- O critério de adjudicação:

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (50%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor –Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir



empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incidível.

10.- Revisão de preços: F03 – Edifícios Escolares.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

- Projeto de execução.*
- Descrição dos trabalhos acessórios.*
- Lista de todas as espécies de trabalhos.*
- Levantamentos e das análises de base e de campo: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*

- *Dos estudos geológicos e geotécnicos: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
- *Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
- *Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
- *Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
- *Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.*
- *Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.*
- *Mapa de medições*
- *Memória descritiva*
- *Peças desenhadas*
- *Caderno de encargos - Cláusulas técnicas*
- 2º. *Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.*
- 3º. *Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.*
- 4º. *Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:*
 - Presidente:
 - *Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira*
 - Vogais efetivos:
 - *Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho*
 - *Eng. Gonçalo Aires de Sá*
 - Vogais suplentes:
 - *Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão*
 - *Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos*



5ª.- *Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):*

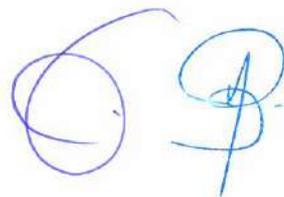
Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso – 45233251-3 “renovação de pavimentos”.

À consideração superior.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação urbana do espaço público na Avenida Frei Heitor Pinto e estrada do Sineiro, na Covilhã, nos termos propostos na informação.



32. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação do estacionamento público de apoio à Central de Camionagem da Covilhã

Presente informação I-CMC/2021/822 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/7498, propondo a aprovação das peças do procedimento e a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação do estacionamento público de apoio à Central de Camionagem da Covilhã, nos termos propostos na informação que se transcreve:

“Conforme nossa informação, em anexo (EDOC/2021/7498), na qual se encontra aposta informação do signatário, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de obras de requalificação do estacionamento de apoio à Central de Camionagem, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Projeto 300.07/2021/20 – Aviso n.º CENTRO 06-2021-16, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- O preço base do concurso é de €149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa).

2.- O prazo de execução da empreitada é entre 120 dias e os 150 dias.

3.- A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de junho), é a seguinte:

Empreiteiro de obras públicas, na 2ª categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas.) contendo a 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

A 8ª subcategoria da 2ª categoria, em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que diz respeito.

4.- Não é permitida a apresentação de “propostas variantes ou condicionadas”.

5.- O critério de adjudicação:

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (40%)

- Prazo de execução – Pe (10%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor – Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir

empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

Em cada fatura será efetuada retenção de 5% para reforço da garantia contratual.

9. - Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incindível.

10.- Revisão de preços: F09 – arranjos exteriores.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta do documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

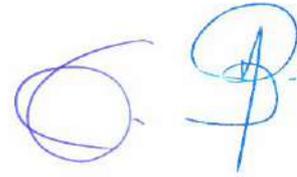
- Projeto de execução: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos, dado tratar-se de obras de remodelação, manutenção, reparação, sem qualquer ampliação ou obra nova.

- Descrição dos trabalhos acessórios.

- Lista de todas as espécies de trabalhos.



- *Levantamentos e das análises de base e de campo: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
 - *Dos estudos geológicos e geotécnicos: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
 - *Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
 - *Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
 - *Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos ou não foram apresentados estes elementos sem justificação técnica.*
 - *Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.*
 - *Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: nota: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.*
- 2º. Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.*
- 3º. Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.*
- 4º. Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o n.º 1 do artigo 67º do CCP:*
- Presidente:*
- *Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira*
- Vogais efetivos:*
- *Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho*
 - *Eng. Gonçalo Aires de Sá*
- Vogais suplentes:*
- *Arq. Rui Miguel Almeida Ferrão*
 - *Eng. Carlos Alberto Francisco dos Santos*
- 5º.- Classificação de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):*



Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso – 45223300-9 – “Construção de parque de estacionamento”.

À consideração superior.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de Requalificação do estacionamento público de apoio à Central de Camionagem da Covilhã, nos termos propostos na informação.

33. Abertura de procedimento concursal para a empreitada da obra de "Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa"

Presente informação I-CMC/2021/825 do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento datada de 26.abril.2021, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/31678, propondo a aprovação das peças do procedimento e a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de "Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa", nos termos propostos na informação que se transcreve:

"Conforme informações da Divisão de Obras e do signatário, constantes do edoc em anexo (EDOC/2020/31678), na qual se encontra aposta informação do Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, foram elaborados os documentos concursais, para o concurso público para a empreitada de obras de implantação da ciclovia da rede ciclável da cidade da Covilhã Alameda Europa, a fim de serem aprovados e autorizada a abertura do respetivo concurso, conforme informação técnica.

A obra está cofinanciada com aprovação pelo Centro 2020, conforme termo de aceitação.

Informando e propondo:

1.- O preço base do concurso é de €310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL EUROS). O preço base encontra-se devidamente fundamentado nas informações dos serviços, constantes do EDOC acima referido e ainda da respetiva estimativa orçamental fornecida pelo projetista - anexa).

2.- O prazo de execução da empreitada não pode ser inferior a 210 dias nem superior a 240 dias.

3.- A classificação do IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (conforme estabelecido pela Lei nº 41/2015, de 03 de Junho), é a seguinte:

Empreiteiro de obras públicas, na 2ª categoria;

Contendo, 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

As 8ª, 9ª e 11ª subcategorias da 2ª categoria, a 17ª subcategoria da 4ª categoria e as 1ª e 2ª subcategorias da 5ª categoria, em classes correspondentes ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

4.- Não é permitida a apresentação de "propostas variantes ou condicionadas".

5.- O critério de adjudicação:

-Preço proposto – P (50%);

-Valia técnica da proposta – VT (40%)

- Prazo de execução – Pe (10%)

A aplicação do modelo de avaliação das propostas, de acordo com o disposto no artigo 75º, na alínea n) do nº 1 do artigo 132º, e artigo 139º, todos do CCP, tem por base a expressão matemática constante do programa de concurso.

6.- Critério de desempate - n.º 4 do artigo 74 do CCP na atual versão em vigor – Ordenadas as propostas admitidas em função do valor da pontuação global obtida, e verificando-se existir empate na pontuação global das propostas (CF) de duas ou mais propostas, a proposta com melhor pontuação global é a proposta com o preço proposto mais baixo. Se ainda assim subsistir o empate, será efetuado sorteio, a realizar em sessão pública, mediante convocação prévia dos concorrentes, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

7.- Preço anormalmente baixo – artigo 71º do CCP na atual versão em vigor – Considera-se o valor abaixo de 40% da média de todas as propostas. Acima de cinco ou mais propostas, a média será efetuada com exclusão das propostas de valor mais elevado e de valor mais baixo e com a fundamentação constante do citado EDOC.

8.- O adjudicatário deverá prestar caução do valor de 5% do montante da adjudicação, excluído do IVA.

9.- A fórmula da revisão de preços é: F09 – arranjos exteriores.

10.- Não contratação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46º/A do CCP na atual versão em vigor, embora não aplicável, é fundamentada na razão do objeto da empreitada não ser tecnicamente incidível.

11.- Para cumprimento do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31/agosto (adiante designado por CCP), o gestor do contrato será indicado aquando da adjudicação e registado no contrato a celebrar.

A despesa a efetuar encontra-se devidamente cabimentada, conforme consta em documento anexo, no presente processo.

Assim:

Tendo em conta o exposto e nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) submete-se à consideração superior a presente proposta que visa CONTRATAR E APROVAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

Propõe-se ainda a aprovação:

1º. Do programa de concurso, do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos técnicos de execução, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (anexos e que fazem parte integrante da presente informação), elaborados nos termos do artigo 115º e 42º do CCP.

E ainda:

Levantamentos e das análises de base e de campo: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos.

Dos estudos geológicos e geotécnicos: nota: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos.

Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos.

Estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos.

- Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros: dada a natureza da obra não se justifica a apresentação destes elementos.

- Plano de segurança e saúde em projeto, nos termos do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro: este plano não foi objeto de validação técnica nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 19.º do mesmo diploma legal.

2º. Da abertura de concurso público, conforme o disposto na alínea c) e a) dos nºs 1 e 2 do artigo 16º e alínea b), do artigo 19º e instruído nos termos do artigo 130º e seguintes, do CCP.

3º. Dos gestores do procedimento: José Manuel de Jesus Belo /Cláudia Margarida Ferreira Correia da Costa / Carla Isabel Cordeiro da Silva Pinto.

4º. Aprovação da constituição do seguinte Júri do Concurso, conforme determina o nº 1 do artigo 67º do CCP:

Presidente:

- Eng. Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira

Vogais efetivos:

- Eng. Joaquim Manuel Louro Carrilho

- Eng. Carlos Alberto Riscado dos santos

Vogais suplentes:

- Eng. João Pedro Alves da Silva

- Eng. Gonçalo Aires de Sá

5º.- Classificação de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV):

Categoria do concurso _____

Categoria CPV do concurso – 45233162-2 Construção de via para ciclistas

À consideração superior.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com o voto contra do Senhor Vereador Carlos Alberto Pinto, aprovar as peças do procedimento e autorizar a abertura do procedimento concursal para a empreitada da obra de “Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã – Alameda Europa”, nos termos propostos na informação.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/04/2021

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 558.487,15 (quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e quinze cêntimos).

ENCERRAMENTO

Pelas 09:40 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, _____

A Diretora do DAGCJ, _____

